



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4786 , DE 29 DE AGOSTO DE 1.990.

REFORMA DE POLICIAL-MILITAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 34, de 07 de dezembro de 1.982,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reformado com proventos proporcionais ao tempo de serviço, o Sd PM RE 00106-6 ANTONIO CARLOS BRASIL por ter sido considerado incapaz para permanecer no serviço ativo da Polícia Militar.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 1.990, 102º da República.

  
JERONIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 2116 do dia 30/08/90

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADOR



DECRETO Nº 4786 DE 29 DE AGOSTO

REFORMA DE POLÍCIA-MILITAR

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 34, de 07 de dezembro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reformado com proventos proporcionais ao tempo de serviço, o Sr. PM RE 00106-6 ANTONIO CARLOS BRASILEIRO, por ter sido considerado incapaz para permanecer no serviço ativo da Polícia Militar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 1990, 102ª da República.

JERONIMO GARCIA DE SAUTAMA  
Governador